

## EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2020

**Processo:** 3027/2020.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Presencial nº 044/2020.

**Objeto:** Ata de Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa especializada em segurança para diversos eventos realizados pelo Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

**Tipo de Licitação:** Menor preço por Diária

**Valor Estimado:** R\$ 65.100,00 (Sessenta e cinco mil e cem reais).

**Encerramento (entrega dos Envelopes, Credenciamento e Declaração):** 17/08/2020 a partir das 10h00 até a finalização da fase de credenciamento.

**Sessão Pública do Pregão Presencial:** 17/08/2020 às 10h00.

**Local da Sessão:** Centro Político Administrativo de Amparo - Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos 705 – Centro – Amparo/SP.

**Dotação:** 24.02.33.90 (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / Descobrindo Amparo / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte 1 (Recurso Próprio).**

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, por seu pregoeiro nomeado pela Portaria SMA nº 001/20 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 05/06/2020, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS, conforme estabelecido neste instrumento convocatório e receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO), no horário e local acima indicado.

O **edital** poderá ser consultado e retirado, **a partir de 03/08/2020**, sem ônus através do site [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br) ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 9:00 às 12:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817-9344 e 3817-9244 ou e-mail [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br).

**Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.**

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300  
[licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br) [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)

## ESCLARECIMENTOS

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e-mail: [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br) ou impugná-lo através do Protocolo Geral. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br).

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes neste instrumento convocatório, bem como a do **Anexo I e II** do Edital.

### Integram este Edital os Anexos:

- Anexo I – Descrição dos serviços
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III – Termo de Credenciamento
- Anexo IV – Declaração de Concordância com os termos do Edital;
- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo de Proposta
- Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços

**Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes os Anexos III (Termo de Credenciamento), IV e V (Declarações) juntamente com um documento de identidade do representante legal da empresa licitante e cópia autenticada do contrato social e suas alterações, conforme solicitado no item 6.2.1 do Edital.**

**A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente e suas alterações no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope 02 – documentação-habilitação.**

## 1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

**1.1.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação se dará por meio de Registro de Preços.

## 2. PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

**2.2.** Não será permitida a participação de:

**2.2.1.** Consórcios;

**2.2.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**2.2.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo;

### **PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300  
[licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br) [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)

**2.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.**

**3.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório;

**3.2.1. É indispensável a apresentação do Anexo III (Termo de Credenciamento), devidamente preenchida e assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.**

**3.3.** O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia autenticada do contrato social e suas alterações e as Declarações, **Anexos IV e V**. Em separado, serão entregues os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO”;

**3.5.** Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (termo de credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos;**

**3.6.** A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação);

**3.7.** A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação).

- #### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Denominação da empresa  
**Envelope nº 1 – Proposta**  
Pregão nº \_\_\_\_/20  
REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Adm. \_\_\_\_/20

## 5. ENVELOPE “1” - PROPOSTA

Página 4 de 27



## 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

### 6.1. No que se refere ao CRC:

**6.2. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:**

### 6.3. Regularidade Fiscal

Página 6 de 27





**6.4.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.4.1.1.** A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**6.4.2. Declaração assinada por representante legal do licitante** de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

## **6.5. Qualificação Econômico-Financeira**

**6.5.1. Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica.

**6.5.1.1.** No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**6.5.1.2.** No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.5.1.3.** No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva com Efeito de Negativa acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

## **6.6. Qualificação Técnica**

**6.6.1.** No mínimo 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame

**6.7. Documento a ser entregue pelo vencedor em até 04 (quatro) dias úteis após o encerramento da sessão;**

**6.7.1.** Comprovação de que a empresa possui Apólice de Seguro de Vida em Grupo para o seu efetivo, nos termos da Lei nº. 7.102, de 20.06.1983, alterada pelas Leis nºs. 8.863 de 28.03.1994 e 9017, de 30.03.1995, regulamentada pelos Decretos nºs. 89.056, de 24.11.1983, e 1592, de 10.08.1995, bem como Portaria DPF nº. 891, de 12.08.1999 e Portaria 387/2006 DG/DPF de 28.08.2006 e alterações posteriores;

**6.7.2.** Autorização para Funcionamento (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA) em nome da licitante, EMITIDO/FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, com validade na data de apresentação das propostas, nos termos da Lei nº. 7.102, de 20.06.1983, alterada pelas Leis nºs. 8.863 de 28.03.1994 e 9017, de 30.03.1995, regulamentada pelos Decretos nº. 89.056, de 24.11.1983, e 1592, de 10.08.1995, bem como Portaria DPF nº. 891, de 12.08.1999, Portaria 387/2006 DG/DPF de 28.08.2006;

### **PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300  
[licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br) [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)



**6.7.3.** Certificado de Segurança (EMITIDO PELO SINDICATO PATRONAL DA CATEGORIA JUNTO A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL), em nome da proponente, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data de apresentação das propostas, nos termos da Lei nº. 7.102, de 20.06.1983, alterada pelas Leis nºs. 8.863, de 28.03.1994 e 9017, de 30.03.1995, regulamentada pelos Decretos nºs. 89.056, de 24.11.1983, e 1592, de 10.08.1995, bem como Portaria DPF nº. 992, de 25.10.1995 e Portaria DPF nº. 891, de 12.08.1999, alterada pela Portaria 387/2006 DG/DPF de 28.08.2006;

**6.7.4.** Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento, perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da Proponente, na categoria vigilância, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica;

#### **6.8. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação / Proposta**

**6.8.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.8.2.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.8.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.8.4.** Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.9. Constituem motivos para inabilitação** do licitante, ressalvada a faculdade prevista no item 9.11:

**6.9.1.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão;

**6.9.1.1** O(a) Responsável/Credenciado(a) poderá sanar documentos pendentes de assinatura, na sessão, conforme poderes.

**6.9.2.** a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**6.9.3.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**6.9.4.** a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados nos itens 6.3.3 e 6.4.1 do Edital;

#### **PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300  
licitacoes@amparo.sp.gov.br [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)

**6.9.5.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**6.9.6.** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

## **7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3;

**7.2.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e fará a análise das propostas apresentadas. A análise seguirá os critérios de verificação da descrição constante do **Anexo I e II** do Edital bem como a adequação aos fins a que se destinam, desclassificando aquelas que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no edital.

**7.3.** Após análise das propostas, a equipe de pregão procederá à classificação em ordem crescente de valores;

**7.4.** As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente;

**7.5.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 5.1 a 5.3 e 7.4, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**7.6.** Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anteriores, todos os proponentes empatados com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

**7.7.** Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores a proposta de menor preço;

**7.8.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por diária e os demais em ordem decrescente de valor;

**7.9. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), ressalvado que o Pregoeiro poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.**

**7.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**7.11.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

### **PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300  
licitacoes@amparo.sp.gov.br [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)



**7.16.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documentos novos após encerramento da fase de habilitação;

**7.17.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

**7.18.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;

**7.19.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**7.20.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1.** Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

**8.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Central de Atendimento/Protocolo da Prefeitura Municipal de Amparo;

**8.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnada este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas;

**8.4.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes, assegurada vista imediata aos autos;

**8.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**8.4.2.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

### **PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300  
licitacoes@amparo.sp.gov.br [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)







**10.2.** O objeto deverá ser executado em diversos locais do Município de Amparo/SP, onde serão realizados os eventos (Praça Pádua Salles, Distrito de Três Pontes, Distrito de Arcadas e outros), conforme solicitações da Secretaria solicitante, a ser informada previamente a empresa vencedora do certame

**10.3. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:**

**10.3.1.** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações e;

**10.3.2.** Definitivamente, no prazo máximo de cinco dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

**10.4.** Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Secretaria solicitante rejeitará o recebimento do mesmo e a empresa vencedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, o objeto que vier a ser recusado.

**11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1. Condições de pagamento:** Após cada prestação de serviço, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

**11.1.1.** Os pagamentos serão on line e deverá o vencedor informar em sua Nota Fiscal: o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O nº de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail [tesouraria@amparo.sp.gov.br](mailto:tesouraria@amparo.sp.gov.br) com as informações completas do fornecedor.

**11.2.** Quanto ao faturamento das Notas Fiscais faz-se necessário que as mesmas contenham exatamente os itens das Autorizações de Fornecimento em quantidades e valores e que conste na mesma o número da Autorização de Fornecimento;

**11.3.** Conforme AJUSTE SINIEF 07/05; Publicado no DOU de 05.10.05; Republicado no DOU de 07.12.05; só serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas NF-e para as faturas dos serviços a serem entregues neste certame, posto que o prazo dado para os ajustes fiscais referentes a este ajuste encerrou-se no dia 01.12.2010 e a partir desta data a Prefeitura não pode mais receber a Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A;

**11.4.** As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail [grvalentini@amparo.sp.gov.br](mailto:grvalentini@amparo.sp.gov.br)

**12. DO REAJUSTE**

**12.1.** O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da respectiva ata.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300  
[licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br) [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)

**13.1.** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada;

**13.3.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

**13.3.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.**

**13.4.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

**13.4.2. multa correspondente de até 10% do valor do contrato;**

**13.4.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.**

**13.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**13.5.** As sanções previstas nos itens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2.

**13.6.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição;

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300  
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

**13.8.** Fica consignada uma multa de 1% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

**14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**14.3.** Após o encerramento da sessão do Pregão, caso não haja manifestação de recurso, os envelopes nº 2 – Documentação-Habilitação poderão ser devolvidos aos respectivos representantes;

**14.5.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

**Arlindo Jorge Junior**  
**Secretário Municipal de Administração**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300  
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

| Item | Qtde | Unid   | Descrição                                                                                                                                                                                                               | MÉDIA<br>UNITÁRIA<br>ESTIMADA<br>(R\$) | MÉDIA<br>TOTAL<br>ESTIMADA<br>(R\$) |
|------|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------|
| 1    | 310  | DIÁRIA | CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇAS PARA TODOS OS EVENTOS E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE 12 MESES - SEGUIR AS INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. | 210,00                                 | 65.100,00                           |

\* Os valores da média estimada unitária, estão exibidos com apenas 02 (duas) casas decimais.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300  
licitacoes@amparo.sp.gov.br [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

**2. QUANTIDADE / ESPECIFICAÇÃO:**

|               |                         |
|---------------|-------------------------|
| ITEM          | QUANT. DE HOMENS/DIARIA |
| 1- SEGURANÇAS | 310 Diárias             |

### 3.8 - FESTA ITALIANA.

**4.2** - Os profissionais deverão estar todos identificados com crachá, contendo nome completo e foto, e deverão ainda vestir uniformes padrões composto por calça, gandola, cobertura e cinturões com tonfas e porta tonfas, além de cada membro da equipe portar um rádio comunicador walk talk com fone de ouvido (com canais);

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300  
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

**4.3** - Além dos encargos sociais, trabalhistas e médicos a contratada será responsável pelo transporte, alimentação e seguro de todos os profissionais;

**4.4** - Todo o efetivo deverá estar no local com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do início do evento perfilados para contagem e apresentação ao Comandante da Guarda Civil Municipal e Secretário Municipal da pasta contratada, a fim de serem passadas as explicações gerais do evento e também perfilados ao final do evento (horário acordado com a contratante) para a recontagem;

**4.5** - Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características dos serviços aludidos, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs. De telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

**4.6** - Comprovação de que a empresa possui Apólice de Seguro de Vida em Grupo para o seu efetivo, nos termos da Lei nº. 7.102, de 20.06.1983, alterada pelas Leis nº. 8.863 de 28.03.1994 e 9017, de 30.03.1995, regulamentada pelos Decretos nºs. 89.056, de 24.11.1983, e 1592, de 10.08.1995, bem como Portaria DPF nº. 891, de 12.08.1999 e Portaria 387/2006 DG/DPF de 28.08.2006 e alterações posteriores;

**4.7** - Autorização para Funcionamento (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA) em nome da licitante, EMITIDO/FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, com validade na data de apresentação das propostas, nos termos da Lei nº. 7.102, de 20.06.1983, alterada pelas Leis nºs. 8.863 de 28.03.1994 e 9017, de 30.03.1995, regulamentada pelos Decretos nº. 89.056, de 24.11.1983, e 1592, de 10.08.1995, bem como Portaria DPF nº. 891, de 12.08.1999, Portaria 387/2006 DG/DPF de 28.08.2006;

**4.8** - Certificado de Segurança (EMITIDO PELO SINDICATO PATRONAL DA CATEGORIA JUNTO A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL), em nome da proponente, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data de apresentação das propostas, nos termos da Lei nº. 7.102, de 20.06.1983, alterada pelas Leis nºs. 8.863, de 28.03.1994 e 9017, de 30.03.1995, regulamentada pelos Decretos nºs. 89.056, de 24.11.1983, e 1592, de 10.08.1995, bem como Portaria DPF nº. 992, de 25.10.1995 e Portaria DPF nº. 891, de 12.08.1999, alterada pela Portaria 387/2006 DG/DPF de 28.08.2006;

**OBS:** Os itens 4.7 e 4.8 tratam-se de documentos diferentes, porém na publicação da Autorização de Funcionamento no D.O.U. consta os números dos Certificados de Segurança válidos que a empresa possui e que a autoriza a exercer a atividade, ou seja, na publicação do D.O.U. poderá ser verificado os dois documentos.

**4.9** - Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento, perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da Proponente, na categoria vigilância, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica;

**4.10** - Cada diária corresponde a 08 (oito) horas de trabalho;

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300  
licitacoes@amparo.sp.gov.br [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)



**4.11** - A contratada deverá entregar a Listagem da equipe dos seguranças junto com a certidão de antecedente criminal de cada segurança, até 48 horas da solicitação emitida pela contratante.

**4.12** - Poderá ser solicitado a quantidade necessária de seguranças por evento/dia, simultaneamente;

**4.13** - **NÃO SERÁ ACEITO A SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

**4.14** - **O direito de trato sobre quaisquer assuntos referentes à contratação (entre eles, pagamentos, etc.) deve recair exclusivamente sobre o proprietário ou sócio da empresa contratada, devendo este estar devidamente reconhecido no contrato correspondente. Não será acordado nenhum tipo de assunto da contratante com terceiros, mesmo mediante procuração.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O contrato vigorará pelo período de 12 MESES a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração em havendo acordo entre as partes.

**LOCAL:** Em diversos locais do Município de Amparo/SP que serão realizados os eventos (Praça Pádua Salles, Distrito de Três Pontes, Distrito de Arcadas entre outros), conforme solicitações da Secretaria solicitante, a ser informada previamente a empresa vencedora do certame.

**PRAZO:** serviços parciais pelo período de 12 meses, a contar da data de assinatura da ata de Registro de Preços e recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos;

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** após cada prestação de serviço. Aprovação da secretaria solicitante em até 15 dias do recebimento da nota fiscal.

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
(CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para  
representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade Pregão nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_  
(Registro de Preços....), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos  
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
**NOME**

\_\_\_\_\_  
**R.G**

\_\_\_\_\_  
**CARGO**

**DADOS PARA ASSINATURA DA ATA: (preenchimento obrigatório)**

**Nome do responsável:**

**R.G. do responsável:**

**C.P.F. do responsável**

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300  
licitacoes@amparo.sp.gov.br [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)

## DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

Atenciosamente

## PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

[www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)

## **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Amparo,

Nome: \_\_\_\_\_

RG n°

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300  
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA**

- A proposta deverá ser apresentada em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.
- A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- A proposta deverá conter os dados solicitados nos subitens do item 7 deste edital, segue abaixo modelo de proposta:

Razão social:

Endereço completo:

CNPJ do MF:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Número do pregão e do processo:

| Item                     | Descrição dos Serviços         | Qtde | Unidade de Medida | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------------|--------------------------------|------|-------------------|----------------|-------------|
|                          | Descrição do Item da Licitação |      |                   |                |             |
|                          |                                |      |                   |                |             |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA</b> |                                |      |                   |                |             |

- Estão inclusos nos preços acima apresentados todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo à Prefeitura nenhum custo adicional.
- Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;
- Prazo de execução: Conforme Edital.
- Local de execução: Conforme Edital.
- Condições de pagamento: Conforme Edital.

Local, data

assinatura e identificação do responsável e função





Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB  
Prefeito Municipal

---

Empresa:  
CNPJ Nº:  
Endereço:  
Representante:  
RG:  
CPF:

Testemunhas:

NOME:  
RG:

NOME:  
RG: